



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Lei Ordinária Nº 059/1990

**Assunto:** EM 27 DE AGOSTO DE 1.990. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, REVOGA A LEI 006 DE 1º DE MARÇO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

---

---

---

---

**Promulgação:** 27/08/1990

**Sanção:** 27/08/1990



# Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 059/90

Em , 27 de Agosto de 1.990.  
Dispõe sobre a Concessão de Diárias , revoga a Lei 006 ' de 1º de Março de 1.989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL do GUAPORÉ - RO , usando das prerrogativas inerentes ao seu cargo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Os servidores Municipais e de outros órgãos da administração pública federal, estadual ou de suas autarquias e fundações que se achem à disposição do Município, quando em viagem fora de sua sede e a seu serviço, receberão diárias.

§1º - As diárias serão pagas de acordo com as tabelas anexas a esta Lei.

§2º- Consideram-se servidores os verdadeiros, que são equiparados a diretores.

Art. 2º- Nas viagens nos termos do Município , quando necessário, serão concedidas diárias equivalentes à metade do valor constante das tabelas desta Lei.

§1º- Farão parte desta Lei as tabelas I e II em anexo, que serão reajustáveis a contar de 1º de Setembro de 1.990 , pelo índice atribuído à remuneração dos servidores.

§2º- Entende-se necessária a concessão de diárias , no caso previsto neste artigo , quando houver passagem de um dia para outro.

## CAPÍTULO II

### DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 3º- As diárias serão requisitadas através de memorando e , uma vez autorizadas, serão pagas



# Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

## TABELA DE DIÁRIAS PARA O MÊS DE AGOSTO/1990

### TABELA I PARA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA

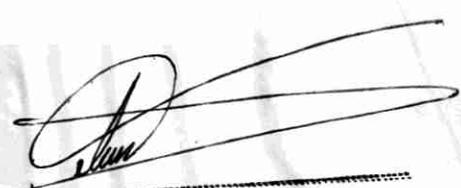
01- Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores e assessoramen to superior e Adm. Distrito.....	4.984,85..
02- Chefia de Divisão ou Núcleo, nível superior.....	3.206,89..
03- Outras categorias.....	2.105,17..

### TABELA II PARA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA

01- Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores, assessoramento superior e Adm. Distrito.....	7.916,70...
02- Chefia de Divisão ou Núcleo, nível superior.....	6.414,20...
03- Outras categorias.....	4.793,70...

São Miguel 27 de Agosto de 1.990.

  
 Dr. Paulo Nóbrega de Almeida  
 Prefeito do Município de  
 São Miguel do Guaporé - RO

  
 DELMIR BALEN  
 PRESIDENTE DA CAMARA MUN.  
 DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



# Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

antecipadamente.

Art.4º - O pagamento de complementação de diárias dar - se à mediante comprovação justificada do excesso ' de despesas.

Art.5º - A s diárias que não forem com - provadas no prazo de trinta dias serão descontadas em folha de ' pagamento.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO

Art.6º - O impresso de autorização/comprovação de diárias conterà:

I- a qualificação do servidor;

II- início e término da viagem ;

III- quantidade de diárias recebidas e /o ou a receber;

IV- espaço para declaração de órgãos visi- tados com data , assinatura e carimbo do servidor da repartição ' que o atendeu com a respectiva data.

§ único - A juntada dos bilhetes de passa- gem suprirá , alternadamente , quando necessário , o requisito ' do inciso IV deste artigo.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art.7º- As diárias do condutor de servido- res tem suas diárias equiparadas às diárias destes.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data ' de sua publicação, revoga as disposições da lei nº 006 de 1º de Março de 1.989 e outras que contrariem esta Lei.

**SANCIONADO**

E M. 03, 09, 90

Dr. Ezequiel Nóbrega do Alencar  
Prefeito da Municipalidade de  
São Miguel do Guaporé - RO

DELMIR BALDI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ